



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

Cuidam os autos de contratação de empresa especializada para a execução dos projetos executivos referentes à reforma, com ampliação, da sede do Foro Trabalhista de Rio Verde.

Para evitar repetições desnecessárias, reporto-me ao já relatado no despacho sob doc. 39. Em cumprimento ao que foi ali determinado, a Secretaria de Orçamento e Finanças, doc. 40, assim se manifestou:

Ciente do teor do despacho do Senhor Diretor-Geral no que diz respeito a esta Secretaria (doc. 39), ratificam-se as informações lançadas no doc. 34, que tiveram como base a data de início e o valor global, estimados até o momento, para a execução dos serviços relacionados à obra de Rio Verde, e tendo em vista que os serviços serão executados de acordo com o Cronograma Executivo a ser apresentado pela Contratada.

Informa-se, ainda, por oportuno, que, até o momento, não é possível determinar em qual exercício o recurso estará disponível, porque ainda estão pendentes decisões do STF e o consequente tratamento a ser dado pelo CSJT no que se refere a recursos de fonte própria.

A respeito das recomendações contidas no Parecer SEOFI n. 4/2025, reitera-se o que fora informado no doc. 34, no sentido de que, autorizada a execução da obra, seja ainda neste exercício, seja na LOA de 2026, serão atendidos os limites de pagamentos estabelecidos na Lei Complementar n. 200/ 2023, bem como se acrescenta ciência a respeito da necessidade de absorção, dentro dos limites fiscais deste Tribunal, dos pagamentos de restos a pagar inscritos, a partir do ano imediatamente posterior a sua inclusão orçamentária, o que já ocorre ordinariamente desde a promulgação da Emenda Constitucional n. 95/2016.

Na sequência, a Secretaria de Manutenção e Projetos/Divisão de Engenharia Civil, também em cumprimento ao determinado no doc. 39 – relativamente às recomendações da Assessoria Jurídica da Administração no Parecer nº 160/2025 (doc. 37) e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho no Acórdão proferido no Processo Nº CSJT-AvOb – 1000500-48.2025.5.90.0000 (cópia no doc. 38) – apresentou os esclarecimentos e os documentos juntados sob docs. 41/44, os quais acolho.

A respeito, destaco que o custo da obra, antes estimado em R\$ 9.299.483,87, sofreu uma pequena redução, sendo agora de R\$ 9.208.121,13 (nove milhões, duzentos e oito mil, cento e vinte e um reais e treze centavos) (redução esta que será comunicada por este Diretor-Geral e Ordenador de Despesas à Secretaria de Orçamento e Finanças).

Por todo o exposto, com esteio no Parecer nº 160/2025 da Assessoria Jurídica da Administração (doc. 37) e no Acórdão do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Processo Nº CSJT-AvOb – 1000500-48.2025.5.90.0000 (cópia no doc. 38), e tendo em vista a delegação de competência estabelecida pelo art. 21, V, “c”, e “d”, 2, do Regulamento Geral de Secretaria deste Tribunal, APROVO o Projeto Básico com link de acesso no doc. 43 e seus anexos, bem como, AUTORIZO a instauração de certame licitatório visando à contratação em foco, devendo o procedimento transcorrer sob a égide da modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço global (conforme item 13.1 do Projeto Básico), na forma eletrônica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 /2015).

Ademais, DETERMINO a divulgação, em momento oportuno, do edital de licitação, conforme preceitua o art. 55, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, VALIDO a planilha orçamentária acostada ao doc. 41 e determino a sua publicidade, bem como ASSINO a portaria que institui a Comissão de Fiscalização da execução dos serviços (subitem 17.6 do Projeto Básico).

À Secretaria de Licitações e Contratos para providenciar a publicidade da planilha orçamentária e elaboração da minuta de edital, objetivando a realização do certame licitatório em tela.

Elaborada a minuta, à Assessoria Jurídica da Administração para aprovação e posterior retorno à Secretaria de Licitações e Contratos para atendimento de eventuais recomendações e publicação do edital.

Após publicado o edital, volvam-me para, em atenção ao solicitado pela unidade técnica (doc. 31), cientificação das unidades de Tecnologia da Informação e Comunicações, da Secretaria de Segurança Institucional e Transporte, da Secretaria de Material e Logística e da Coordenadoria de Comunicação Social, acerca do início dos procedimentos para a obra, a fim de que adotem as providências necessárias no momento que considerarem oportuno.

Empreenda-se celeridade ao feito.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas

